



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/PMNT N° 223/2021***

*Ref.:*  
*Autos do processo licitatório n. 047/2021*  
*Pregão Eletrônico n. 030/2021*

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 047/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**II – Da Fundamentação Jurídica**

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 determina que os contratos que os particulares firmam com a Administração Pública devem ser precedidos do devido processo licitatório, conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Ademais, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, fora regulado o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexistente em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração.

Nessa esteira, nos expressa o referido Decreto nº 7.892/2013 o seguinte:

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

**Art. 7º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regida pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

**Art. 2º (VETADO)**

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, **nos termos de regulamentação específica.**

§ 2º **Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, **quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico**, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**.

**III – Da Dotação Orçamentária**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

**IV – Do Procedimento e Edital**

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

**V – Conclusão**

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 30 de Março de 2021.

  
Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município

especificações constantes neste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e proposta: até as 08:30 horas do dia 26/04/2021. Abertura e Fase de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 26/04/2021.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br).

Tiago Dalsasso  
Prefeito



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Publicação Nº 2965536

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Objeto: PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ O ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 07/04/2021 até as 08:30 horas do dia 16/04/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 16/04/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br).

Tiago Dalsasso  
Prefeito

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2965484

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2021

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC E A INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO VOVÓ SEBASTIANA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Dei Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, aqui denominado CONTRATANTE, e a Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, localizada a Rua Luiz Dalmolin, 185 — Prado, Biguaçu — SC, CEP 88160-014, inscrito no CNPJ 03.860.470-0001-13, neste ato representada por Dalva Santonilla Marques doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente Termo de Colaboração visa à cooperação financeira, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, a qual consistirá na execução do projeto de atendimento integral à uma criança ameaçada de seus direitos fundamentais, enviada pelo CONTRATANTE do Município de Nova Trento/SC.

Parágrafo Único: A presente parceria destina-se exclusivamente ao acolhimento da menor Mariany Paulino Stanke, nascida em 26/09/2018, em caráter de urgência, conforme determinação judicial constante nos autos do processo n. 0000274-69.2021.8.16.0207, em tramitação perante a 1ª. Vara da Comarca de São João Batista/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VAGA

A organização social declara que há vaga para o acolhimento objeto do presente termo de colaboração.

CLAUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS

Os recursos destinam-se ao pagamento de despesas com a manutenção da entidade, tais como prdclutos, materiais, alimentação, vestuário, mão de obra, pessoal e equipamentos necessários a total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista fiscal, securitário, previdenciário social comercial o de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, para abrigar os menores.

Tais responsabilidades ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE nas seguintes condições e valores.

O CONTRATANTE deverá efetuar a CONTRATADA o pagamento da taxa de acolhimento no valor de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais a ser efetuado no ato do acolhimento ou em até 05 (cinco) dias úteis após o acolhimento, com validade até o desacolhimento. O depósito deverá ser feito no Banco do Brasil agência 1644-6, conta corrente 123279-7 (Instituição de Acolhimento vovó Sebastiana).

Parágrafo único — Caso algum acolhido venha receber autorização para ser desacolhido antes de completar o mês (30 dias), ou ainda se o acolhido sair para realizar exames e visitas a familiares ou para convivência em família substituta sem o devido desacolhimento judicial, ainda assim o CONTRATANTE repassará o valor correspondente ao mês inteiro ou seja 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
Processo Administrativo Nº 047/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ  
Data de Publicação: 08/04/2021 09:20:19

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UNIDADES                      Val. Ref.: 146.356,00

Descrição: Contratacao de empresa especializada em Servico de diagnostico situacional da gestao de saude nos aspectos organizacionais, epidemiologicos, financeiros e de acesso aos servicos da rede municipal de saude de atencao primariaate o atendimento hospitalar no municipio de Nova Trento/SC.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 014	PROPRIO / ÚNICO	146.356,00
PARTICIPANTE 089	0 / 0	145.000,00
PARTICIPANTE 003	LR CONSULTORIA / LR CONSULTORIA	115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

# Alvará

60 / 2021

## de Licença para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

de pessoas, atividades, produtos e serviços, em estabelecimento permanente, do ISENTO - Alvará

**Identificação:** 447240 INSTIT BENEF DE HAB, DE ASSE SOCIAL, DE EDUC E SAUDE-IBHASES  
CPF/CNPJ 11421131000169

**Responsável Técnico:** SEBASTIAO FURTADO PEREIRA - Nº 60  
Campi ANDAR 7 SALA 704 E 705 Bloco Apto. Barro BARREIROS - CEP 88117-400  
São José - SC

- Atividade:** 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 4120400-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 5211799-DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEI
- 5212500-CARGA E DESCARGA
- 5225099-Outras Ativ.Auxiliares dos Transportes Terrestres não especificados anteriormente

**Inscrição Municipal:** 9010050

**Horário:** Horário Comercial

**Observações:**

**Processo de Abertura:** 12101/2011

**Emissão:** 07/01/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111033003218032403647>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 111033003218032403647-1  
Data: 30/03/2021 16:08:11  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI57894-UUQ6;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:10:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.421.131/0001-69</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>21/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBHASES</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO FURTADO PEREIRA</b>		NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7 SALA 704 E 705</b>	
CEP <b>88.117-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IBHASES@IBHASES.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3380-0089</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 18:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.421.131/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO FURTADO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7 SALA 704 E 705</b>
CEP <b>88.117-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IBHASES@IBHASES.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3380-0089</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **18:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8293140**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 29/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INSTITUTO IBHASES, portador do CNPJ: 11.421.131/0001-69. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 30 de março de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0010994801



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 803746**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: INSTITUTO IBHASES**

Raiz do CNPJ: 11.421.131

Certidão emitida às 14:59 de 31/03/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**CRA-SC**  
Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina



**CERTIDÃO DE RCA Nº 00061/2021**

**NOME DO REQUERENTE**

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES

**REGISTRO Nº**

3225

**TIPO DE REGISTRO**

Principal PJ

**HABILITAÇÃO LEGAL**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**TEXTO**

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01 (uma) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 8342, de 03 de fevereiro de 2021, da empresa INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, situada na R Sebastião F Pereira, Nº 60 - BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88117400 sob Nº. 3225, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
RODRIGO REIS CIRINO	30809	020.895.969-61

XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX

Florianópolis (SC), 03 de fevereiro de 2021

Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA, lavrei a presente Certidão

*Eduardo Ferreira Lima*  
Eduardo Ferreira Lima  
Agente Administrativo

*Leticia Carminati de Souza*  
Adm. Leticia Carminati de Souza  
Coord. Relación. com o Registrado  
CRA-SC Nº 23514

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

Av. Prof. Osniel Cunha, 260 - Ed. Royal Business Center - 8º andar - Centro - Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina

(48) 3229-9400 [mailto:craisc@craisc.org.br](mailto:mailto:craisc@craisc.org.br) <http://www.craisc.org.br> @craiscocial @cra\_sc

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030302219644676776>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 111030302219644676776-1  
Data: 03/02/2021 17:37:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02284-WJBE;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

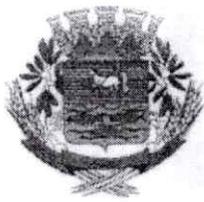
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:36:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provirmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº. 839 e sua renovação se  
dará mediante atualização atualizada.  
Florianópolis, 03/02/2021.  
Func. Resp. Leticia Carminati de Souza



RCA Nº. 8392  
FL. 01  
Rub. EF



Adm. Leticia Carminati de Souza  
Coord. Relat. com o Registrado  
Cru-SC Nº 23514

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, IMARUÍ-SC, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **FRANCISMARI ROSSI LESSA**, inscrita CPF nº 021.651.709-58, **CERTIFICA** que o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**, CNPJ/MF nº 11.421.131/0001-69, está executando de forma satisfatória o Instrumento Contratual nº 007/2020, com o objeto abaixo:

**Objeto do Contrato:** Programa de Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF), Saúde Bucal, incluindo a contratação de pessoal e realização de assessoria e consultoria técnica na saúde pública da Atenção Primária.

E por ser verdade firmo o presente para que surta os devidos fins.

Imaruí-SC, em 30 de dezembro de 2020.



SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ-SC  
FRANCISMARI ROSSI LESSA

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro/CEP 88770-000 / Imaruí-SC  
(48) 3643-0196 / 3643-0213 / 3643-0138 [www.imaruí.sc.gov.br](http://www.imaruí.sc.gov.br) / [prefeitura@imaruí.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imaruí.sc.gov.br)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030302219644676776-2  
Data: 03/02/2021 17:37:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02285-8965;



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC



RCA Nº 6342

DATA: 02/02/2021

Eduardo Ferreira Lima  
Responsável pela Expedição

Eduardo Ferreira Lima  
Agente Administrativo  
CRA-SC

Sr. Presidente,  
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

**CONTRATADO**

- 2 - Razão Social: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES
- 3 - Nº do Reg. no CRA/SC: 3225 C.N.P.J: 11.421.131/0001-69
- 4 - Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Torre 2 - Bairro Barreiros, São José/SC
- 5 - Telefone: **48 3380-0089**
- 6 - Responsável Técnico: RODRIGO REIS CIRINO
- 7 - Nº do Reg. no CRA/SC: 30.809
- 8 - Endereço: Rua Itajaí 1155, Bairro Limoeiro, Brusque-SC
- 9 - Telefone: 47 98863-3212

**CONTRATANTE**

- 10 - Nome do Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruá-SC
- 11 - CNPJ: 82.538851/0001-57
- 12 - Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, IMARUÁ-SC
- 13 - Telefone: (48) 3643-0213 Fax: (48) 3643-0213

**14 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

Programa de Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF), Saúde Bucal, incluindo a contratação de pessoal e realização de assessoria e consultoria técnica na saúde pública da Atenção Primária.

**15 - DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(x) atestado/declaração (x) contrato ( ) nota de empenho ( ) nota fiscal ( ) ordem de serviço

- 16 - Valor do Serviço R\$ 235.349,12
- 17 - Vigência do Contrato 12 meses
- 18 - Data da Contratação do Serviço 05 de outubro 2020.
- 19 - Local e data: São Jose-SC 02 de fevereiro de 2021.

**20 - ASSINATURAS:**

Requerente: Sandro Andreotti da Costa  
Nome: Sandro Andreotti da Costa  
Cargo: Presidente

Responsável Técnico: [Assinatura]

Autorizo o RCA: Walter da Silva  
Presidente do CRA/SC

Adm. Almir Granemann dos Reis  
Diretor de Fiscalização e Registro  
CRA-SC 7156

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030302219644676776>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 111030302219644676776-3  
Data: 03/02/2021 17:38:00  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02286-Q0TX;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:36:59 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CRA-SC**  
Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina



### CERTIDÃO DE RCA N° 00062/2021

#### NOME DO REQUERENTE

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES

#### REGISTRO N°

3225

#### TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

#### HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01 (uma) folha(s), refere-se ao RCA N°. 8343, de 03 de fevereiro de 2021, da empresa INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, situada na R Sebastião F Pereira, N° 60 - BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88117400 sob N°. 3225, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
RODRIGO REIS CIRINO	30809	020.895.969-61

XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX

Florianópolis (SC), 03 de fevereiro de 2021

Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA, lavrei a presente Certidão

*Eduardo Ferreira Lima*

Eduardo Ferreira Lima  
Agente administrativo  
CRA-SC

*Letícia Corominas de Souza*

Adm. Letícia Corominas de Souza  
Carga. Resol. com o Registrado  
CRA-SC n° 23514

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

Av. Prof. Osvald Cunha, 260 - Ed. Rival Business Center - 1º andar - Centro - Caixa Postal 3223  
CEP: 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina

☎ 481 3229-9400 ✉ mailto:cra-sc@crasac.org.br 🌐 http://www.cra-sc.org.br 📱 @crasantacatarina 📺 @crasocial 🐦 @cra\_sc

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030302217388165046>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 111030302217388165046-1  
Data: 03/02/2021 17:37:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02281-L0WV;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Passosa - 1145  
Bairro dos Estados, João Passosa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:36:59 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# Nova Expansão

RCA Nº. 8343  
FL. 01  
Pub. EF



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.109.937/0001-04, com sede administrativa na Av. Prof. Othon Gama D'Eça, 900 Sala 304 - Centro, Florianópolis/SC, por seu representante legal o Sr. **MATHEUS KROON TOMAZ**, empresário, **CERTIFICA** que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**, CNPJ/MF nº 11.421.131/0001-69, executou de forma satisfatória o contrato de prestação de serviços com o objeto abaixo:

Início das atividades 02 de janeiro de 2020.

Termino das atividades 31 de dezembro de 2020.

**Objeto do Contrato:** Assessoramento e gerenciamento hospitalar na área da saúde.

E por ser verdade firmo o presente para que surta os devidos fins.

Florianópolis/SC em 02 de fevereiro de 2021.

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº. 8343, cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada.  
Florianópolis, 03/02/2021.  
Func. Resp. Matheus Kroon Tomaz

Adm. Responsável de Serviço  
Coord. Responsável de Serviço  
Carolina

*Matheus Kroon Tomaz*

**MATHEUS KROON TOMAZ**  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**  
**NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 14.109.937/0001-04**

RECONHECIMENTO 716518 - 10:56:28  
Reconhecido pelo assinante(s) por AUTENTICIDADE  
(1) MATHEUS KROON TOMAZ  
Biguaçu, 02 de fevereiro de 2021 - Em texto

HELEWYNTON PILIGER ENFERMEIRO NUTRICIONISTA  
Especialista em Saúde da Família - 0128 836 31  
E-mail: hewynton@azevedobastos.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU  
Esta é a sede do Tabelião de Notas e Protesto de Biguaçu, inscrita no CNPJ nº 14.109.937/0001-04, inscrita no ISENTIVO nº 14.109.937/0001-04, inscrita no ISENTIVO nº 14.109.937/0001-04, inscrita no ISENTIVO nº 14.109.937/0001-04.

Josele Alcântara de Faria  
Tabelião Substituta

Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto

(48) 3244-5404 FAX (48) 3244-5405  
Rua 1089 P. 108 - 81100-000

E-mail: [administracao@novaexpansao.com](mailto:administracao@novaexpansao.com) - CNPJ 14 109.937/0001-04

Av. Prof. Othon Gama D'Eça 900 - Sala 304 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.015-240

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030302217388165046>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 111030302217388165046-2  
Data: 03/02/2021 17:37:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02282-DN6H;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:36:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC

RCA Nº 8343

DATA: 02/02/2021

*Eduardo Ferreira Lima*  
Responsável pela Expedição  
Eduardo Ferreira Lima  
Agente Administrativo  
CFA-SC



Sr. Presidente,

Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

**CONTRATADO**

- 2 - Razão Social: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES
- 3 - Nº do Reg. no CRA/SC: 3225 C.N.P.J: 11.421.131/0001-69
- 4 - Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Torre 2 - Bairro Barreiros, São José/SC
- 5 - Telefone: 48 3380-0089
- 6 - Responsável Técnico: RODRIGO REIS CIRINO
- 7 - Nº do Reg. no CRA/SC: 30.809
- 8 - Endereço: Rua Itajai 1155, Bairro Limoeiro, Brusque-SC
- 9 - Telefone: 47 98863-3212

**CONTRATANTE**

- 10 - Nome do Contratante: NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- 11 - CNPJ: 14.109.937/0001-04
- 12 - Endereço: Av. Profº. Othon Gama D'Eça, 900 Sala 304 - Centro, Florianópolis/SC
- 13 - Telefone: (48) 3285-0001 Fax: (48) 3285-0001

**14 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

Assessoramento e gerenciamento hospitalar na área da saúde.

**15 - DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(x) atestado/declaração (x) contrato ( ) nota de empenho ( ) nota fiscal ( ) ordem de serviço

16 - Valor do Serviço R\$ 102.000,00

17 - Vigência do Contrato 12 meses

18 - Data da Contratação do Serviço 02 de janeiro 2020

19 - Local e data: São Jose-SC, 02 de fevereiro de 2021.

**20 - ASSINATURAS:**

Requerente: *Sandro Andreoli da Costa*

Nome: Sandro Andreoli da Costa  
Cargo: Presidente

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Autorizo o RCA: *Admir Granemann dos Reis*

pl Presidente do CRA/SC

Adm. Admir Granemann dos Reis  
Diretor de Fiscalização e Registro  
CRA-SC 7156



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030302217388165046-3  
Data: 03/02/2021 17:37:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02283-FBP5;



INJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





Entidade reconhecida como Utilidade Pública Federal MJ Nº 08071.015289/2014-43 Portaria Nº 1780 de 28 de outubro de 2015. - Estadual N. 16.388 de 16 de maio de 2014. - Municipal de São José Nº 5060/2011 de 11/14/2011 e Municipal de Florianópolis Nº 9.252 de 16 de maio de 2014.  
Entidade em conformidade com as Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.  
Entidade com Certificação – CEBAS-SNAS/MDS Nº 17572015 – DOU EM 18/12/2015.  
Entidade com imunidade Tributária nos termos do artigo 150, VI, "c" e artigo 195, 9º, da Constituição Federal c/c arts. 69 e 14 do CTN.



## ESTATUTO ALTERADO E CONSOLIDADO DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Procedente de Atas de nºs 01 a 25 de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. Última Ata de nº 26 realizada em 12 de janeiro de 2021, onde em votação por unanimidade foi autorizada a Alteração Estatutária

### CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Duração, Da Sede/ Filiais e Da Finalidade.

#### Seção I

Denominação, Duração, Sede/Filiais.

**Artigo 1º.** – O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, é pessoa jurídica de personalidade civil de direito privado e distinta de seus associados, sem fins econômicos, de interesse público, com duração por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** No texto deste estatuto o nome da razão social, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE ou a Denominação Nome fantasia INSTITUTO IBHASES se equivale à denominação da entidade, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

**Artigo 2º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem foro e sede social localizada, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, podendo ter subsedes e outros tipos de representações em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior, assim como mudar de endereço, dando conhecimento do novo endereço aos associados.

**Artigo 3º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Servidão Amantino Cameu, nº 812, Bairro Rio Tavares, CEP 88048-413, Florianópolis – SC.

**Artigo 4º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC.

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-1  
Data: 04/03/2021 12:21:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86059-433K;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB





**Artigo 5º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, nº 23, no bairro Centro, CEP 12260-000, Paraibuna – SP.

**Artigo 6º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua Roberto Seidel, nº 680, Bairro João Tozini, CEP 89278-000, Corupá – SC.

## Seção II Finalidades do Instituto IBHASES

**Artigo 7º.** - O Instituto IBHASES para atingir de forma conclusiva suas finalidades sem fim ou intuito econômico adotara a seguinte orientação temática: Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Habitação e Esporte:

- I. Promover a qualidade da Saúde do ser humano, promover a excelência na Educação, na Assistência Social, na Defesa e preservação do Meio Ambiente, na Habilitação e nos Esportes para todos.

**Parágrafo único:** O oferecimento de serviços nas áreas acima citadas ocorrerá de forma gratuita

- II. Promover e/ou participar de cursos, simpósios, conferências, congressos, investigação científica e atividades correlatas.
- III. Promover a integração da sociedade através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processos de educação permanente e de atividades culturais.
- IV. Incentivo e apoio a atividades científicas, bem como a realização de cursos, pós graduação, treinamentos, capacitação e afins, voltados ao engrandecimento da área da Saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes e em outras áreas afetadas as necessidades da administração pública e administração privada.
- V. Promover, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas assegurando, inclusive, apoio material e técnico e pesquisadores e instituições científicas que compartilham ou venham se associar na execução de empreendimentos dessa natureza.
- VI. Promover desenvolvimento, o recrutamento, a seleção, a contratação e a formação de pessoal e de mão-de-obra, tanto na área privada como na pública, instituindo, inclusive e na medida do possível, bolsa de estudo, pro e estágio, treinamento e auxílio a estudantes e pesquisadores.
- VII. Manter intercambio de cooperação técnico-científica com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com o do Instituto IBHASES, realizando cooperativamente, programas e projetos de estudos, cursos, pós-graduação e publicações especializadas.

2

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101







**Subseção I**  
**Finalidades na área da Saúde**

**Artigo 8º.** - O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Saúde, o que segue:

**Parágrafo Único:** O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituição da área da saúde, denominado **SERVSAUDE**, o qual está situado no endereço da Sede, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Atenção Primária a Saúde e Saúde da Família-ESF e demais níveis de atenção do sistema de saúde como NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial e Centros Especializados de Assistência Social como CREAS, CRAS e PETI;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas de saúde, especialmente das práticas e processos de trabalho na ESF e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos.
- III. Contribuir para disseminação de conhecimentos, tecnologias e experiências no campo da ESF e demais áreas de atenção à saúde, através de publicações;
- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais da área da ESF e outros âmbitos do sistema de saúde, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidade;
- V. Gestão e operacionalização de Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento(UPA), Unidade de Pronto Socorro(OS), Unidade de Atendimento a Especialidades Médicas e Odontológicas, Unidades de Serviços Auxiliar Diagnostico e Terapia-SADT, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, Unidades de Farmácia com Logística e distribuição de medicamentos, inclusive controlados e Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Saúde, modelos de atenção e proteção de trabalho, que respondam aos problemas de saúde da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos das cidadanias, propostos na legislação específica;
- VII. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços de saúde, face as demandas específicas dos profissionais da APS/SF, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VIII. Desenvolver atividades com intuito de prestar auxílio social aos enfermos e seus parentes que precisem sair de suas cidades originárias para fazer tratamento médico em outras localidades;

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- IX. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação e outras políticas sociais.

**Artigo 9º.** - O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do SERVAÚDE, prestado por uma de suas filiais, a Comunidade Terapêutica IBHASES, a qual é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado para pessoas do sexo masculino em caráter voluntário e que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas conforme RDC Nº 29, de 30 de Junho de 2011, e que está situada na Servidão Amantino Cameu, 812, Rio Tavares-Florianópolis/SC, CEP: 88.048-413. Inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0002-40.

**Parágrafo Primeiro:** A Comunidade Terapêutica IBHASES é cadastrada junto ao CONEN (Conselho Estadual de Entorpecentes) e tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher pessoas do sexo masculino com idade de 18 a 59 anos, com transtorno decorrente do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, transitório e de caráter exclusivamente voluntário caracterizada como Comunidade terapêutica, ou outras modalidades conforme necessidade e demanda do público alvo, obedecendo a Normativa Nacional que estabelece a Anvisa( conforme RDC Nº 29, DE JUNHO DE 2011) e Resolução n] 01, de agosto de 2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD);
- II. Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado, com o apoio de profissionais qualificados, dando todo o apoio e encaminhado na reintegração social;
- III. Despertar a mentalidade de concorreponsabilidade e de coparticipação dos seus acolhidos;
- IV. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- V. Solicitar recursos ao Instituto IBHASES para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- VI. Manutenção da abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico controlado ou semi controlado;
- VII. Vida comunitária com outros usuários em recuperação;
- VIII. Ênfase na divisão de responsabilidade com companheiros de recuperação e conselheiros;
- IX. Aconselhamento de suporte baseado em preservação de recaída;
- X. Apoio individual, promoção da educação, treinamento e experiências vocacionais.



5

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- XI. - Preocupação com as condições de moradia e o processo de reabilitação psicossocial do paciente;
- XII. Apoio e cuidados pós-alta

**Parágrafo único:** A Comunidade Terapêutica IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizando todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situação de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, sistematica e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.
- IV. Acolher e garantir proteção integral.
- V. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de veículos familiares de pessoas em vulnerabilidade social.
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no regimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do **Instituto IBHASES**;
- IX. Buscar convênios por intermédio do **Instituto IBHASES** para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade.
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras e estruturais do Instituto IBHASES para realizá-los, que deverão ser definidas em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos, Palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do **Instituto IBHASES**.

1ª Vara de Família e  
de Pessoas Físicas,  
de São José - SC

**Juliano Adriano de Barros**  
OAB/SC 48.104





- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com finalidades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercambio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área da cultura e esporte para incentivar a cultura/artes, com base na lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rounet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC-Programa Nacional de Apoio à cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio(livro, revista, filmes, vídeos, CDS, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

## Subseção II Finalidades na área da Educação

**Artigo 10º.** – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Educação, o que segue:

**Parágrafo Primeiro:** Preservar e difundir a cultura universal, notadamente a brasileira;

**Parágrafo Segundo:** O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituições educacionais, denominado **SERVEDUC**, o qual está situado no endereço da Sede, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da questão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de instituições educacionais de nível pré-escolar (maternal, jardim de infância), ensino fundamental, básico e médio, cursos de habilitação profissionalizantes e princípios estabelecidos no item anterior;
- II. Criar cursos, centros culturais e desportivos e bibliotecas para o desenvolvimento físico e espiritual da sociedade;
- III. Manter nas instituições educacionais, bolsas a alunos carentes.

Ofício de Registro  
da Pessoa Natural  
e suas Atividades  
e Inscrição Profissional

7

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- IV. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Educação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- V. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Educação e demais áreas por meio de publicações específicas;
- VI. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos no campo da Educação, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- VII. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Educação, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Educação da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VIII. Apontar estratégia de avaliação das ações e serviços da Educação, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;

### Subseção III

#### Finalidades na área da Assistência Social

**Artigo 11º.** – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Assistência Social, o que segue

**Parágrafo Único:** O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituições de assistência social, denominado **SERVAS**, o qual esta situado em anexo ao endereço desta entidade para desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de Serviços como organização de Assistência Social de acolhimento e atendimento institucional, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Assistência Social, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- III. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Assistência Social e demais áreas por meio de publicações específicas;

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-8  
Data: 04/03/2021; 12:21:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,00  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF96096-5AEB;



CNPJ: 06.870.000

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5414 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

*Valber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB





- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos do sistema de Assistência Social, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- V. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes a organização dos Sistemas Locais de Assistência Social, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Assistência Social da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básicos e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VI. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços da Assistência Social, face as demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VII. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, esportes e outras políticas sociais;

**Artigo 12º.-** O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVAS**, a Casa de Apoio IBHASES, o qual é um Abrigo Institucional de Alta Complexibilidade para pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou egressos do Sistema Prisional, e que está situado no endereço da Filial, a Rua João Ambrosio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC. Fone: (48) 32464332.

**Parágrafo primeiro:** O serviço especializado, **Casa de Apoio IBHASES** tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher a população em estado de vulnerabilidade social do sexo masculino a partir de 18 a 59 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos na unidade com características residencial, tipificada como Abrigo Institucional de alta Complexidade de caráter de urgência, conforme a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009;
- II. Acolher a população de egressos e reeducando em vulnerabilidade social, em unidade com característica residencial do sexo masculino a partir de 18 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, em defesa dos direitos humanos de caráter de urgência, conforme Artigos 61, 78, e 79 da lei Execuções Penais nº 7210 de 11 de julho de 1984, na modalidade denominada (Patronato Liberdade);
- III. Prestar assistência a seus familiares através de escuta qualificada, proporcionando condições harmônica integral, biopsicossocial e espiritual;
- IV. Investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA).

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- V. Auxiliar o indivíduo através de tratamento biopsicossocial e Espiritual;
- VI. Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;
- VII. Promover e facilitar a vida em família, apoiando e/ou gerenciando Abrigos para aquelas em situação de risco ou abandono social
- VIII. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção no mercado de trabalho, e articular serviços e programas de prevenção, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias ocupacionais internas ou externas;
- IX. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- X. Organizar publicações e informativos.

**Parágrafo segundo:** O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizado todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo Instituto IBHASES, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do Instituto IBHASES;

10

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- IX. Buscar convênios por intermédio do Instituto IBHASES para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro,
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do Instituto IBHASES.
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do Instituto IBHASES, realizar intercâmbio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do Instituto IBHASES, elaborar, implantar, programas e projetos na área de cultura e esporte para incentivar a Cultura/Artes, com base na Lei Federal nº 8 313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CDs, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo Instituto IBHASES, em CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº II de 23 de setembro de 2015.

#### Subseção IV

#### Finalidades na área do Meio Ambiente

Artigo 13º.- O Instituto IBHASES tem por finalidades na área do Meio Ambiente, o que segue:

**Parágrafo único:** O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituição voltadas ao Meio Ambiente, denominado SERMA, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

11

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-11  
Data: 04/03/2021 12:21:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86069-45PI-



LJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB





- I. Operar âmbito da gestão de trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque no Meio Ambiente na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, inclusive dos povos indígenas;
- II. Denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- III. Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;
- IV. Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e socioambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;
- VI. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, a transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- VII. Aproximar os conteúdos da educação ao patrimônio cultural, à sabedoria dos povos indígenas, aos povos das florestas e pescadores, através de programas de integração com a comunidade;
- VIII. Promover a adaptação progressiva das disciplinas escolares à problemática socioambiental local, com inserção mundial;
- IX. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;
- X. Colaborar, estimular e participar de uma rede nacional e internacional, que articule organizações não governamentais que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;
- XI. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;

12

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



TJPB





- XII. Realizar congresso, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XIII. Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional;
- XIV. Fortalecer a rede educacional e introduzir a educação sobre o Meio Ambiente através de núcleos educativos.
- XV. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da Ecologia, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e da Qualidade de Vida.
- XVI. Colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, notadamente a Mata Atlântica, Serra do Mar, Zona Costeira e Pantanal Mato-grossense, conforme definido no Art.º 225, parágrafo quarto da Constituição Federal;
- XVII. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.
- XVIII. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XIX. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

#### Subseção V Finalidade na área da Habitação

Artigo 14º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área da Habitação, o que segue:

**Parágrafo único:** O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de administração de entidades organizadoras no âmbito dos programas habitacionais, sob gestão do Ministério das Cidades, denominado **SERVHAB**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

13

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na articulação e organização de cidadãos na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público ou privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- II. Incrementar ações por meio de gestão administrativa e democrática para que ocorra o cadastro e o efetivo engajamento de cidadãos no intuito de reivindicar junto aos governos Municipais, Estaduais e Governo Federal, áreas para Projetos Habitacionais em todo Estado de Santa Catarina e no Território Nacional, bem como na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- III. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da habitação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- IV. Promover atividades e trabalhos, em áreas das esferas Federal, Estadual e Municipal, para projetos de construção de moradias através de mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade, com parcerias públicas e privadas;
- V. Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto aos órgãos governamentais ou de natureza privada;
- VI. Participar de programas oficiais de habitação popular como: agente promotor, formulador de programas e planos de ações; prestador de serviços nas áreas da assessoria, consultoria e construção civil, apoiador e associado de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- VII. Buscar junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal financiamentos ou doações para construção das moradias, defendendo assim o cumprimento da função social da propriedade, conforme o que dispõe o art.52, incisos XXII e XXIII da Constituição da República sobre a garantia constitucional do direito à moradia e a sua função social, e a lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da nova ordem urbanística brasileira;
- VIII. Realizar eventos sociais, desportivos, recreativos, cívicos, artísticos e culturais como forma de propiciar o intercâmbio, e o bom relacionamento interno com as comunidades vizinhas;
- IX. Apresentar ideias que contribuam com a urbanização e com a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- X. Fiscalizar a manutenção e preservação dos bens públicos;

1. Serviço de Registro de Imóveis  
da Pessoa Jurídica  
e Pessoa Física  
e demais serviços de Registro de Imóveis

14

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



TJPB





- XI. Colaborar no controle à preservação das áreas comuns;
- XII. Promover os serviços de manutenção e urbanização das áreas comuns;
- XIII. Representar seus pactuantes em debates, reuniões, seminários, congressos e entrevistas sobre o tema de moradia popular;
- XIV. Adquirir bens patrimoniais para suas atividades;
- XV. Elaborar cartilhas, jornais que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades;
- XVI. Representar parceiros nos movimentos populares de Habitação, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que fizeram necessárias.

#### Subseção VI Finalidade na área de Esportes

**Artigo 15º.** - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área de esportes, o que segue:

**Parágrafo Único:** O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de ações voltadas para o Esporte em geral no âmbito dos programas esportivos a nível Federal, Estadual e Municipal, denominado **SERVESPORTE**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Desenvolver e estimular o gosto pelo esporte entre crianças, adolescentes e pessoas de terceira idade, promovendo a mais ampla inclusão social destas crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas, em comum acordo com as redes educacionais de municípios, estados e união, e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades;
- II. Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do esporte em geral;
- III. Promover cursos, palestras, simpósios etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- IV. Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;

15

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- V. Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- VI. Apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de Poder;
- VII. Promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania;
- VIII. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- IX. Promover a integração e convívio social da sociedade, proporcionando periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- X. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
- XI. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- XII. Organizar torneios com a participação da comunidade envolvida;
- XIII. Reunir as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva;
- XIV. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- XV. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- XVI. Despertar consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- XVII. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XVIII. Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- XIX. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas;
- XX. Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.

16

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-16  
Data: 04/03/2021 12:21:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86074-1JP2;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB





- XXI Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XXII. Divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do esporte divulgaram e honraram o nosso país.

**Artigo 16º.** - O Instituto IBHASES concorrerá para implantação de uma Unidade Móvel de Promoção à Saúde como objeto social a promoção de ações de saúde, educação, assistência social, habitação e esportes, totalmente gratuitos as comunidades carentes.

**Artigo 17º.** - Para atingir suas finalidades o Instituto IBHASES poderá: sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos e ainda:

- I Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns.
- II Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas.
- III Desenvolver programas de intercâmbio com Estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades, centros universitários e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como com instituições assemelhadas de outros países.
- IV Produzir, publicar, divulgar e comercializar livros, revistas e periódicos científicos e culturais material bibliográfico similar e outros materiais:
  - a) Que sejam resultantes de atividades pertinentes as finalidades institucionais;
  - b) Que sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
  - c) Que concorram para o aprimoramento cultural da sociedade
- V Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estes ligadas, desde que compatíveis com o que estabelecem todos artigos anteriores;
- VI Investir direta ou indiretamente em negócios sociais, por meio de apoio (inclusive financeiro) a negócios sociais, aceleradoras e incubadoras, celebração de contratos de mútuo (convertíveis ou não em participação societária), doação a negócios sociais, gestão de projetos para fortalecer o ecossistema de negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do ecossistema de finanças sociais e etc.;
- VII. Poderá manter equipe técnica própria ou de caráter temporário, e ainda contratar ou conveniar serviços especializados, tanto para o cumprimento dos seus objetivos quanto para sua administração.





VIII Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam-se pertinentes tendo em vistas as finalidades institucionais.

**Artigo 18º.** - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto IBHASES** observará o seguinte:

- I Obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. **O Instituto IBHASES** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;

**Artigo 19º.** - O **Instituto IBHASES** em consonância com os artigos 19º, 22º e 24º deste Estatuto se concentrará com pleno empenho e de forma contínua, esforços robustos com o propósito de sempre atender os requisitos legais exigíveis para o gozo de imunidade tributária, isso em conformidade com o Código Tributário Nacional (CTN), onde em seu art. 14, dispõe os pressupostos que as entidades têm que cumprir para poder gozar de imunidade, nos seguintes termos: "Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I- aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- II- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- III- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão".

**Artigo 20º.** - O **Instituto IBHASES** dedicar-se-á às suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ação, incluindo através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio que atuam em áreas afins.

**Artigo 21º.** - O **Instituto IBHASES**, através de seu Conselho Diretor expedirá Resoluções, que disciplinara o seu funcionamento, as quais não poderão ser conflitantes com este Estatuto e com a legislação que rege a espécie.

**Artigo 22º.** - O **Instituto IBHASES** se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessaria, as quais se regerão pelas disposições contidas nas Resoluções específicas para cada fim.

Cartório de Registros  
de Pessoas Naturais  
e Jurídicas  
do Município de Nova Trento

18

Juliano Adriano de Barros  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-18  
Data: 04/03/2021 12:21:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86076-F3EN;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





## CAPÍTULO II

### Da Manutenção, Do Patrimônio, Das Receitas e Despesas,

#### Da Prestação De Contas e Da Publicação Dos Atos

##### Seção I

##### Manutenção, Patrimônio

**Artigo 23º.** - O Instituto IBHASES se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 24º.** - O Patrimônio do Instituto IBHASES é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens imóveis de propriedade Instituto IBHASES não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pelo Instituto IBHASES, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Artigo 25º.** - No Caso de dissolução do Instituto IBHASES, o respectivo patrimônio líquido será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade.

**Artigo 26º.** - É expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Artigo 27º.** - A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do Instituto IBHASES somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Cartório de Azevêdo Bastos  
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
CNPJ 08.870.000-00

19

*Juliano Adriano de Barros*  
MAD/SC 48.101



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-19

Data: 04/03/2021 12:21:43

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: AI F86077-9 IZR



IJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Václav Azevêdo de M. Cavaleiro

TJPB





## Seção II Receitas e Despesas

**Artigo 28º.** – As receitas e despesas do Instituto IBHASES deverão ser regularmente escrituradas e armazenadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão pelo Conselho Diretor e aprovados anualmente pelo Conselho Fiscal por um período não inferior a 05( cinco) anos, em demonstrativos mensais, e ainda providenciará a divulgação pública dos balancetes aprovados pela Assembleia Geral ao término de cada gestão.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem receitas do Instituto IBHASES:

- I. As taxas e contribuições dos associa dos.
- II. A renda patrimonial, receitas decorrentes de seupatrimônio;
- III. Mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- IV. O recebimento de direitos autorais;
- V. Doações de qualquer natureza.
- VI. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público,
- VII. De doações anuais de instituições parceiras;
- VIII. Contribuições de benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social
- IX. Todos os recursos auferidos pela participação em projetos e programas direcionados aos objetivos previstos no Parágrafo Único do Artigo 7º do presente Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Constituem despesas do Instituto IBHASES:

- I. Aquelas destinadas à administração e manutenção, incluindo as de pessoal e instalações físicas, e investimentos que visem o aprimoramento, a eficiência e a eficácia da entidade para o alcance dos objetivos previstos no Artigo 7º e.
- II. Quaisquer pagamentos efetuados visando o bom funcionamento do Instituto IBHASES, sempre conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto e a Legislação vigente.





### Seção III

#### Prestitação de Contas e Publicação dos Atos

**Artigo 29º.** - O Instituto IBHASES, em suas prestações de contas pelo Conselho Diretor deverão necessariamente respeitar as seguintes regras:

- I. Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, e nos locais onde for firmado contrato com órgão público juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como a sua colocação à disposição do público em geral.
- III. Publicação Anual dos Diários Oficiais que a lei específica do ente público qualificador determinar, dos relatórios financeiros e dos contratos de gestão, termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres que com ela o Instituto IBHASES tenha ou mantenha firmado.
- IV. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o Instituto IBHASES deverá contratar auditoria, por auditores externos independentes e de conhecimento internacional, que opinarão sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo competentes pareceres.

### CAPÍTULO III

#### Dos Sócios, dos Direitos e Deveres, da Admissão, da Exclusão e das Penalidades.

##### Seção I

##### Sócios

**Artigo 30º.** - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor do Instituto IBHASES, e mantenham em dia as suas contribuições mensais e/ou compromissos estipuladas pela Assembleia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações do Instituto IBHASES. São requisitos para associação ao Instituto IBHASES, além da pessoa estar em pleno gozo de seus direitos civis, o seguinte:

- I. Preenchimento de ficha de inserção contendo nome, endereço, número do RG e do CPF ou do CNPJ,
- II. Apresentação de documentos pessoais para cadastramento.
- III. Apresentação de comprovante de residência ou de domicílio:

21

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- IV. Análise da ficha pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovação pela Assembleia Geral dos Associados;
- V. Entrega de carta de apresentação de outra pessoa já associada, requerendo sua admissão à Assembleia Geral, que apreciará o pleito na próxima reunião ordinária.

**Artigo 31º.** - Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios, a saber:

- I. Sócio Fundador, pessoas relacionadas na Ata de criação do **Instituto IBHASES**, devidamente arquivada no Cartório competente;
- II. Sócio Efetivo, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, afinadas com os propósitos do **Instituto IBHASES** quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Sócio Benemérito, pessoas de renome nacional e internacional que notoriamente se destacaram em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral.

## Seção II Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 32º.** - São direitos dos Socios Fundador e Efetivo, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos do **Instituto IBHASES**, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
- IV. Apreciar matérias submetidas a Assembleia quando de interesse do **Instituto IBHASES**.

**Artigo 33º** - São deveres dos sócios Fundadores e Efetivo:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pelos Conselhos Diretor e Consultivo;
- II. Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes, e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo Conselho Diretor do **Instituto IBHASES**, após a manifestação do Conselho Fiscal;
- III. Comparecer nas Assembleias convocadas, sob pena de exclusão do quadro de Associados, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

22

*Daniello Adriano de Barros*  
CAB/SC 48.101





- IV. Votar em Assembleia Geral, convocada para tal fim, a exclusão de sócios,
- V. Propor alterações no presente Estatuto, bem como, a dissolução do **Instituto IBHASES**, em Assembleias convocadas para tais fins;
- VI. Exercer plenamente a sua qualidade de sócio, em caráter intransmissível,
- VII. Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Exercer seus direitos de sócio, bem como qualquer função que lhe tenha sido legítimamente conferida.

**Parágrafo único:** É dever de todos os sócios do **Instituto IBHASES**, prestigiar as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações. Defender, lutar e zelar pelo bom nome do **Instituto IBHASES**, agindo com ética e respeitando os dispositivos estatutários.

### Seção III

#### Admissão dos Associados

**Artigo 34º.** - Para a admissão de associados no Quadro social do **Instituto IBHASES** qualquer cidadão no exercício pleno de seus direitos civis, poderá solicitar seu registro como Socio Efetivo do **Instituto IBHASES**, bastando para isso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
- II. Ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Preencher a Ficha de Filiação;
- IV. Recolher na tesouraria as taxas correspondentes;
- V. Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do **Instituto IBHASES**.

### Seção IV

#### Exclusão dos Associados

**Artigo 35º.** - A exclusão de associados se dará por deliberação do Conselho Diretor nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado, qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, desligar-se do **Instituto IBHASES**, mediante apresentação de Carta de Desassociação e Renúncia, direcionado ao Conselho Diretor

23

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-23  
Data: 04/03/2021 12:21:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86081-OSTT:



UJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB





- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil,
- IV. Falecimento;
- V. Demissão;

**Artigo 36º.** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único:** Entende-se por justa causa, entre outros;

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Deixar de comparecer por três vezes, seguidas ou não, às assembleias gerais da entidade sem apresentação de justificativa;
- III. Praticar atos que comprometam moralmente ao **Instituto IBHASES**, denegrindo sua imagem e reputação;
- IV. Pela prática de qualquer ato que coloque em risco o patrimônio ou a honradez da entidade;
- V. Pela condenação, com trânsito em julgado, em crime contra a administração pública ou qualquer outra que implique na perda de direitos políticos;
- VI. Proceder com má administração de recursos;
- VII. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei;

**Artigo 37º.** - O processo de exclusão obedecerá ao seguinte:

- I. Uma vez constatada a infração, o Conselho Diretor, de ofício ou por requerimento escrito e fundamentado de qualquer associado ou conselheiro Fiscal instaura procedimento administrativo, nomeando relator que notificara o representado para, no prazo de 15 dias, oferecer defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir, arrolando desde logo testemunhas em número máximo de 03(três).
- II. O Relator designara audiência para a oitiva do Representado e das testemunhas eventualmente arroladas e após a oitiva de todos franqueara as partes a apresentação razões finais orais pelo prazo de 15 minutos.

Ofício de Registros  
da Pessoa Jurídica  
e da Pessoa Física

24

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- III. Finda a instrução, o Relator, na própria audiência ou em prazo não superior a 15 dias apresentará parecer escrito recomendando a condenação ou absolvição do representado indicando ainda a penalidade cabível, se for o caso, encaminhando imediatamente o parecer ao Presidente do Conselho Diretor;
- IV. O Presidente do Conselho Diretor deverá marcar sessão para exame do parecer do Conselheiro Relator, que deverá se realizar no prazo máximo de 15 dias, quando todos os conselheiros deverão votar o conteúdo do parecer, sendo que a data de julgamento será divulgada no edital da Entidade com antecedência mínima de 05 dias;
- V. A decisão do Conselho Diretor, seja pela condenação, seja pela absolvição, exigirá maioria simples do quadro de membros efetivos do mencionado órgão.
- VI. Da decisão de condenação caberá recurso à Assembleia Geral que deverá se reunir em ato Extraordinário, cuja ordem do dia versará exclusivamente sobre a deliberação do recurso ou, na falta deste, para a confirmação da decisão do Conselho Diretor, exercendo poder de reforma de ofício da decisão de primeira instância;
- VII. Tanto o associado Representante quanto o Representado poderão fazer uso da palavra, por si ou por advogados, pelo período máximo de 15 minutos, improrrogáveis;
- VIII. O Relator do processo, no âmbito do Conselho Diretor, não poderá ser o mesmo relator no âmbito da Assembleia Geral, devendo o Presidente da Assembleia designar relator no prazo máximo de 05 dias antes de sua realização;
- IX. A Assembleia Geral poderá substituir a penalidade de exclusão pela penalidade de suspensão pelo período de 06 meses e multa da ordem de um salário mínimo por ato faltoso, desde que haja votação unânime neste sentido e que o representado tenha prestado relevantes serviços à entidade;
- X. Em qualquer hipótese, o procedimento administrativo de exclusão não exonera o representado da reparação de eventuais prejuízos causados à entidade, os quais deverão ser apurados em processo judicial;
- XI. Na omissão do regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

**Artigo 38º.** - Caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 Dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento esento endereçado ao Presidente do Conselho Diretor.

**Parágrafo Único:** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

25

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





### Seção V Das Penalidades

**Artigo 39º.** - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades.

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação;

**Artigo 40º.** – A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

**Parágrafo único:** Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

**Artigo 41º.** – A pena de Suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne indôneo ao convívio social;

**Parágrafo único:** A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Instituto IBHASES.

**Artigo 42º.** - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02(dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão se a falta for considerada grave.

**Artigo 43º** - A pena de eliminação será aplicada pelo conselho Diretor caberá recursos a Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único:** O prazo para interposição de recursos é de 10(dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto IBHASES

Ofício de Registro  
de Pessoas Naturais e  
Tribunal de Recursos  
e Documentos de Cartório de São José

26

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-26  
Data: 04/03/2021 12:21:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86084-CX9G;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





## CAPÍTULO IV

### Da Remuneração e da Responsabilidade

**Artigo 44º.** - O Instituto IBHASES não remunera os seus sócios ou associados, membros do Conselho Diretor, membros do Conselho Administrativo e Membros do Conselho Fiscal em razão das competências, funções ou atividades lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, salvo caso onde prestem serviços específicos não relacionados com as funções inerentes aos cargos que ocupem junto a estrutura administrativa do Instituto IBHASES, respeitando os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação.

**Parágrafo único:** Não se considera remuneração o ressarcimento de despesas realizadas para a execução de atividades do Instituto IBHASES, desde previamente autorizadas pelo Conselho Diretor.

**Artigo 45º.** - Os sócios, os membros do Conselho Diretor, membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal não respondem, de forma alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações financeiras do Instituto IBHASES, sejam de que natureza for limitando-se as mesmas aos bens do patrimônio do próprio Instituto IBHASES.

**Artigo 46º.** As procurações outorgadas pelo Instituto IBHASES, com cláusula ad judicia et extra e/ou ad negotia, serão assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado

## CAPÍTULO V

### Dos Órgãos Administrativos e Deliberativos

**Artigo 47º.** - O Instituto IBHASES será administrado por:

- I. Assembleia Geral,
- II. Assembleia Ordinária,
- III. Assembleia Extraordinária,
- IV. Conselho Diretor,
- V. Presidente,
- VI. Vice-Presidente,
- VII. Diretor Administrativo,
- VIII. Diretor Financeiro.

27

*Juliano Adriano de Barros*  
DAB/SC 48.101





- IX. Conselho de Administração;
- X. Conselho Fiscal;

**Parágrafo único:** O cargo e as Funções de Diretor Administrativo poderão ser exercidos simultaneamente pelo Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho Diretor não se admitindo a acumulação dos Demais cargos da Diretoria.

### Seção I Assembleia Geral

**Artigo 48º.** - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária é o órgão soberano da Instituição e dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

**Artigo 49º.** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir o Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 66º;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 67-";
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar contas do Instituto IBHASES;
- VI. Aprovar e alterar as Resoluções.

**Parágrafo único:** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

**Artigo 50º.** - A Assembleia Geral dos Associados sera convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo único:** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes

**Artigo 51º.** - A assembleia sera presidida pelo presidente do Conselho Diretor, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

28

Juliano Adriano de Barros  
OAB/SC 48.101





**Artigo 52º.** - O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

**Artigo 53º.** - As votações serão pública ou secretas, conforme própria assembleia resolver e apuradas por dois escrutinadores nomeados pela assembleia.

**Artigo 54º.** - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destinação do Conselho Diretor Fiscal e a Dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Único.** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

**Artigo 55º.** - No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.

**Artigo 56º.** - No caso de ausência e impedimentos do presidente do Conselho Diretor, compete ao diretor Administrativo dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

#### Subseção I Assembleia Geral Ordinária

**Artigo 57º.** - Bialmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá.

- I Proceder à eleição do Conselho Diretor;
- II Proceder a eleição do Conselho de Administração;
- III Proceder à eleição do Conselho Fiscal;
- IV Dar posse aos membros da nova diretoria e a o conselho fiscal;

#### Subseção II Assembleia Geral Extraordinária

**Artigo 58º.** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente do Conselho Diretor em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

29

*Juliano Adriano de Barros*  
DAB/SC 48.101





**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 59º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Convocar reunião do Conselho de Administração sempre que necessário;
- IV. Apreçar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- V. Aprovar inclusão e exclusão de associados;
- VI. Conceder o título de associado demérito;
- VII. Decidir sobre convivência de alienas, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Deliberar sobre o **Instituto IBHASES** se associar a outras instituições associativas congêneres sem fins econômicos.
- IX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada.
- X. Decidir sobre a extinção do **Instituto IBHASES**;
- XI. Aprovar o regimento interno;
- XII. Alterar o estatuto;
- XIII. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

**Artigo 60º.** - A instituição adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos.

## Seção II Conselho Diretor

**Artigo 61º.** - O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro

**Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um mandato seguinte.

30

*Juliano Adriano de Barros*  
04/03/2021 12:21:44





**Parágrafo Segundo:** O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

**Artigo 62º.** - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo funcionários para a Diretoria Executiva, exceto seu Presidente e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa;
- III. Ao critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Instituto IBHASES;
- IV. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria absoluta de Votos.
- V. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.
- VI. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros do Conselho diretor, no exercício das respectivas Funções, o presidente do Conselho Diretor será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação
- VII. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do Instituto IBHASES.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Expedir Resoluções para disciplinar o funcionamento interno do Instituto IBHASES;
- X. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XI. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais os novos empreendimentos

**Subseção I**  
**Presidente**

**Artigo 63º.** - Compete ao Presidente

- I. Representar Instituto IBHASES judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de
- III. Ética;

31

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-31  
Data: 04/03/2021 12:21:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86089-0GCP:



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VI. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Diretor;
- VII. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Assinar a correspondência adquirida ao público e as autoridades superiores;
- IX. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- X. Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- XI. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;
- XII. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XIII. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;
- XV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhada a assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XVI. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

#### Subseção II Vice-Presidente

**Artigo 64º.** – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir Presidente em caso de falta e impedimento;
- II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas;
- III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
- IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do **Instituto IBHASES**.

32

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-32  
Data: 04/03/2021 12:21:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86090-SN2M;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





- V Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Subseção III**  
**Diretor Administrativo**

**Artigo 65º.** – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Diretor, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- IV. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- V. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- VI. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Secretariar e despachar com o Conselho Diretor;
- IX. Manter o cadastro atualizado anualmente de sócios do **Instituto IBHASES**, por categoria;
- X. Na ausência do Diretor financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro;

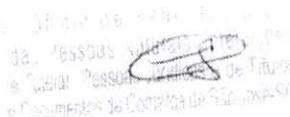
**Parágrafo Primeiro:** Quando o Diretor Financeiro obtiver Licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Diretor Administrativo ficará no exercício da tesouraria, feito às necessárias comunicações às entidades superiores.

**Parágrafo segundo:** O Diretor Administrativo será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Subseção IV**  
**Diretor Financeiro**

**Artigo 66º** - Compete ao Diretor Financeiro

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





- I. Executar os serviços da Diretoria Financeira e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente do Conselho Diretor;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **Instituto IBHASES**;
- III. Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente;
- V. Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar mensalmente ao Conselho Diretor o balancete demonstrativo das receitas e despesas;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **Instituto IBHASES**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal para análise e aprovação;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Diretoria Financeira;
- X. Manter todo o numérico em estabelecimento financeiro;
- XI. Assinar Cheques, autorizações e ordens de pagamentos;

**Parágrafo Primeiro:** Quando o presidente do Conselho Diretor obtiver licença por prazo superior a 30(trinta) dias, até o limite permitido, o Diretor Financeiro ficará no exercício da Presidência, feito às necessidades comunicações as entidades superiores;

**Parágrafo segundo:** O Diretor Financeiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente do conselho Diretor, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção III Conselho de Administração

**Artigo 67º.** - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto e distribuído na seguinte forma:

11º Ofício de Registro  
da Pessoa Jurídica  
e da Pessoa Física  
e da Pessoa Jurídica  
e da Pessoa Física

34





- I. De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da Sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**Parágrafo primeiro:** Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

**Parágrafo segundo:** Os representantes de entidades previstos nas alíneas I e II do artigo 63º, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**Artigo 68º -** Os membros componentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição.

- I. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do **Instituto IBHASES**, e terá voto de minerva em caso de empate nas votações;
- II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos;
- III. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de dirigente membro de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores os municípios com os quais **Instituto IBHASES** venha celebrar contrato de gestão, termo de parceria ou quaisquer instrumentos congêneres;
- IV. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





**Artigo 69º.** – Na Hipótese da vacância de membro titular do conselho de administração, será eleito novo membro para completar o mandato em Assembleia Geral dos Associados a ser convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo Único:** O Dirigente máximo do Instituto IBHASES poderá participar de reuniões do conselho mais não terá direito a voto.

**Artigo 70º.** – Compete ao Conselho de Administração do Instituto IBHASES:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Aprovar as contas da entidade;
- V. Aprovar parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o relatório anual de atividades, bem como o plano de ações anual;
- VII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- VIII. Aprovar o estatuto e dispor sobre suas alterações por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IX. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- X. Aprovar regulamentos e instruções normativas elaboradas pelo Presidente;
- XI. Aprovar por maioria mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
- XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIV. Convidar associado a compor a categoria de associado efetivo;
- XV. Alienação de bens ou patrimônio.

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





XVI. Extinção do Instituto **IBHASES**, por aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos Associados fundadores:

**Artigo 71º**- O Conselho de Administração reunir-se, ordinariamente, três vezes por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito de seu Presidente, pela maioria simples de seus diretores, ou por convocação da Assembleia Geral dos Associados.

**Artigo 72º** - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem:

**Artigo 73º** - As reuniões do Conselho de Administração, tanto ordinárias quanto extraordinárias, somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus diretores, salvo disposição em contrário.

**Artigo 74º** - Na hipótese de vacância de cargo de Conselho de Administração, o Presidente do Conselho indicará um membro associado, fundador ou efetivo, para seu preenchimento até sua homologação ou eleição de novo membro pela Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim

#### Seção IV

#### Conselho de Administração de Gestões Delegada

**Artigo 75º**- O Instituto **IBHASES** poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ou municipal, chamados de Conselho de Administração de Gestões Delegadas.

**Parágrafo único.** Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho Diretor poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

**Artigo 76º**. - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito às unidades públicas de saúde sob gestão do Instituto **IBHASES**, delegadas por força de contratos de gestão, firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 77º**. - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas será constituído por no mínimo 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do Instituto **IBHASES** junto ao poder público, poderão adotar as seguintes composições:





**1ª hipótese de composição:**

- Até 40% (quarenta por cento) de membros representantes do poder público;
- Até 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

**2ª hipótese de composição:**

- De 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- De 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

**3ª hipótese de composição:**

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

**4ª hipótese de composição:**

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

1. O ato de Registro  
da Pessoa Jurídica, em  
e caso Pessoa Jurídica,  
ajustamento de Contas e SCS - 0089

38

*Juliano Adriano de Barros*  
AB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-38  
Data: 04/03/2021 12:21:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86096-T0CD;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
<https://azevedobastos.nol.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB





**5ª hipótese de composição:**

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade.
- Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade.
- Até 20% (vinte por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados.
- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, em áreas correlatas à atuação da entidade, e reconhecida idoneidade moral.
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

**6ª hipótese de composição:**

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados.
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- Até 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

**7ª hipótese de composição:**

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade.
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade.
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados.
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral.
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

**8ª hipótese de composição:**

- Até 60% (sessenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados.

39

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-39  
Data: 04/03/2021 12:21:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86097-U7L4;



Nº: 06.876-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
TJPB





- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

#### 9ª hipótese de composição:

- 65% (sessenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

#### 10ª hipótese de composição:

- 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, que serão, por ocasião da celebração de Contrato de Gestão com a Administração, nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal ou, por delegação deste (a), pelo titular da pasta correspondente à atividade fomentada;

- 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;

- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

#### 11ª hipótese de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo e legislativo deste município, definidos pelo estatuto da entidade;

- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;

- 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;

- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral.

40

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-40  
Data: 04/03/2021 12:21:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86098-KC2Y;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.iot.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





- 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

**Parágrafo primeiro:** O Presidente do Conselho de Administração de Gestão Delegada será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do **Instituto IBHASES**, devendo participar das reuniões do conselho, com direito de voz e voto, e ainda terá voto de minerva em caso de empate nas votações.

**Parágrafo segundo:** Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item IV deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**Parágrafo terceiro:** Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá no ajuste celebrado com o **Instituto IBHASES**.

#### Seção V Conselho Fiscal

**Artigo 78º.** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 79º.** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração **Instituto IBHASES**;
- II. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo **Instituto IBHASES**;
- III. Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
- IV. Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Diretor para serem submetidos a Assembleia Geral para aprovação;
- V. Assessorar ao Conselho Diretor e representar o **Instituto IBHASES** em assuntos de sua competência;
- VI. Opinar sobre o relatório anual do Conselho Diretor, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral.





- VII. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. Analisar pedidos de disponibilização de bens e patrimônios e emitir parecer;
- IX. Opinar sobre relatórios de atividades, de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- X. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- XI. Convocar Assembleia Geral dos Associados;

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma forma de remuneração, devendo o Conselho Fiscal se reunir ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

**Artigo 80º.** – As eleições para membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta.

**Parágrafo primeiro:** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

**Parágrafo segundo** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados

**Artigo 81º.** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

## CAPÍTULO VII

### Do Exercício Social

**Artigo 82º.** – O Exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

*Juliano Adriano de Barros*  
OAB/SC 48.101





**Artigo 83º.** - Ao fim de cada exercício social, o conselho diretor fara elaboração com base na escrituração contábil do Instituto IBHASES, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos

## CAPÍTULO VIII

### Da Validade, Da Reforma, Da Dissolução e da Extinção.

**Artigo 84º.** - O Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 85º.** - O presente estatuto podera ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 86º.** - O Instituto IBHASES poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tomarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 87º.** - No caso de dissolução da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis B.019, de 31 de julho de 2014, e B.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Parágrafo único** - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Transitórias

**Artigo 88º.** - Caberá ao Conselho Diretor dentro de 180 dias, contados da aprovação deste Estatuto, apresentar à Assembleia Geral Extraordinária uma proposta do Regimento Interno, conforme as disposições aqui contidas, passando depois de aprovado, a fazer parte integrante deste Estatuto

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
Bairro Barreiros, São José - SC  
CNPJ 11.421.131/0001-69





**Artigo 89º.** - O Instituto IBHASES, poderá criar a qualquer tempo um Conselho de Consulta Científica, do qual poderá participar técnicos, cientistas e autoridades, servindo o seu objetivo de analisar e contribuir com suas atividades, dando orientações à Diretoria e à Assembleia Geral, na tomada de decisões.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Gerais

**Artigo 90º.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 91º.** - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, o patrimônio disponível remanescente ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de sua atividade serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade sem fins idênticos ou semelhantes, qualificada perante a União ou perante o mesmo ente federativo qualificador, ou ao patrimônio do próprio ente federativo conforme determinado pela lei específica do ente público qualificador, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

**Artigo 92º.** - O presente Estatuto veda ao Instituto IBHASES sua participação em campanhas de interesses Politico-Partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

**Artigo 93º.** - O Instituto IBHASES buscará obter perante o Ministério da Justiça a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como sua qualificação junto aos Ministérios da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação e Esportes, e outros entes federativos qualificadores, cumprindo todas as normas e exigências previstas na legislação em vigor.

**Artigo 94º.** - Para fins contábeis, fiscais e de controle do Instituto IBHASES, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 95º.** - Fica eleito o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

*Juliano Adriano de Barros*



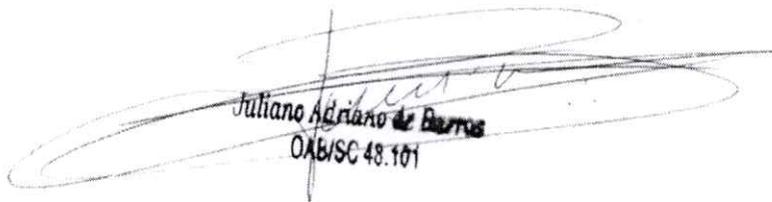


Declaramos, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente Diploma Legal constitui, em seu inteiro teor, o estatuto alterado e consolidado do INSTITUTO IBHASES, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, realizada às 17h00min do dia 12 de janeiro de 2021, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 7º andar Salas 704 e 705 Barreiros, São José - SC, CEP:88117-400. CNPJ 11.421.131/0001-69-Fone: 48 3380-0089, nesta cidade, município e comarca de São José, Estado de Santa Catarina e está adequado em conformidade com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/02.

São José/SC, 12 de janeiro de 2021.

  
Sandro Andreth da Costa  
Presidente Conselho Diretor

Guilherme Nunes de Oliveira  
Advogado  
OAB/SC 32438

  
Juliano Adriano de Barros  
OAB/SC 48.101

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Krieger, 281 - Krieger, São José/SC - CEP: 88103-210  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3230-6470 - e-mail: registro@cartorio.azevedobastos.com.br

Protocolo	182756	Data	17/02/2021	Livro	0029	Folha	258
Registro	013302	Data	02/03/2021	Livro	A-067	Folha	002
Registro Origem	006162	Data	21/12/2009	Livro	A-043	Folha	062

Qualidade Integral | Natureza Ata Nº 26 de alteração de Estatuto datada de 12/01/2021

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBA44338-BL0F

Dou fé. São José - 02 de março de 2021.

  
Clair Henri Stomacki  
Escrevente





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**  
**CNPJ: 11.421.131/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:47 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **BF46.03AF.F08A.DD9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE**  
CNPJ/CPF: **11.421.131/0001-69**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140040470811  
Data de emissão: 30/03/2021 11:55:36  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 29/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 03/02/2021 08h31min

Número	Validade
7172	04/05/2021



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

INSTIT.BENEF.DE HAB, DE ASST.SOCIAL, DE EDUC.E SAUDE-IBHASES CNPJ: 11421131000169

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 447240 - INSTIT.BENEF.DE HAB, DE ASST.SOCIAL, DE EDUC.E SAUDE-IBHASES

Endereço: SEBASTIAO FURTADO PEREIRA, 60 - Bairro BARREIROS - Compl. ANDAR 7 SALA 704 E 705 - CEP 88.117-400

Econômico: 9010050 - Atividade principal: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço: SEBASTIAO FURTADO PEREIRA, 60 - Bairro BARREIROS - Compl. ANDAR 7 SALA 704 E 705 - CEP 88.117-400

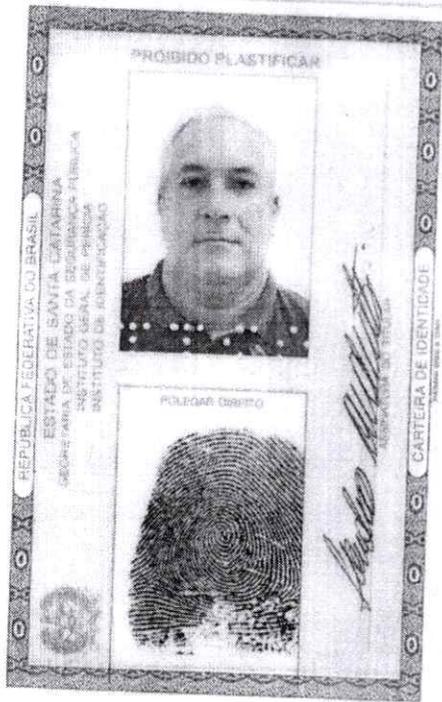
Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDWIOM9XZBVFMI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 03 de Fevereiro de 2021



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 111032509203249416990-1  
Data: 25/09/2020 15:45:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM61242-EIST;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.421.131/0001-69

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL LIBERDADE

**Endereço:** R JOAO AMBROSIO DA SILVA 636 CASA / IPIRANGA / SAO JOSE / SC /  
88111-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

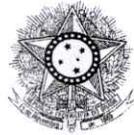
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2021 a 26/04/2021

**Certificação Número:** 2021032803261184735041

Informação obtida em 30/03/2021 11:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.421.131/0001-69  
Certidão nº: 5404118/2021  
Expedição: 10/02/2021, às 10:08:38  
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.421.131/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por intermédio de seu representante legal o Senhor **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG n.º 2.306.954 e do CPF n.º 730.290.849-49, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 030/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Trento-SC, 15 de abril de 2021.



**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**  
PRESIDENTE

**Escritório**

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380-0089

**Comunidade Terapêutica**

Servidão Amantino Carneiro, 812  
Rio Tavares - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3246-4332

**Casa de Apoio**

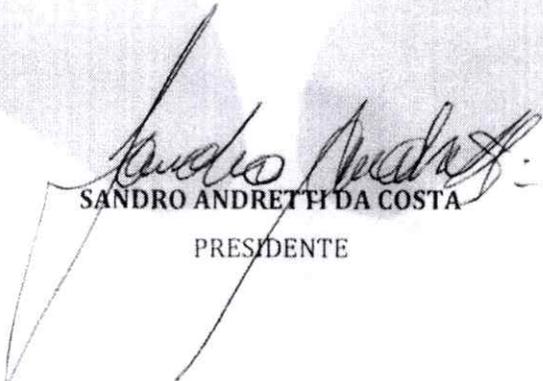
Rua João Ambrósio da Silva, 636  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246-4332

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos, sob as penas da lei, que A empresa **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por intermédio de seu representante legal o Senhor **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG n.º 2.306.954 e do CPF n.º 730.290.849-49, na data de participação do Pregão eletrônico nº30/2021 Processo Licitatório nº047/2021, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação de seleção pública, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou com esta contratar.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Trento-SC, 15 de abril de 2021.



**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**

PRESIDENTE

### Escritório

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380-0089

### Comunidade Terapêutica

Servidão Amantino Cameu, 812  
Rln Favores - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3246-4332

### Casa de Apoio

Rua João Ambrósio da Silva, 636  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246-4332

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por intermédio de seu representante legal o Senhor **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG n.º 2.306.954 e do CPF n.º 730.290.849-49, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Trento-SC, 15 de abril de 2021.



**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**

PRESIDENTE

**Escritório**

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380-0089

**Comunidade Terapêutica**

Servidão Amanitino Cameu, 812  
Rio Tavares - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3246-4332

**Casa de Apoio**

Rua João Ambrósio da Silva, 636  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246-4332

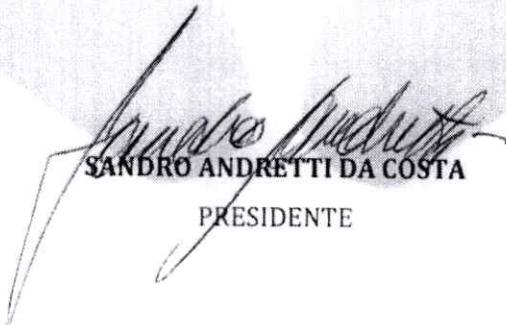
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por intermédio de seu representante legal o Senhor **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG nº 2.306.954 e do CPF nº 730.290.849-49, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Trento-SC, 15 de abril de 2021.



**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**  
PRESIDENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por intermédio de seu representante legal o Senhor **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG nº 2.306.954 e do CPF nº 730.290.849-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor e dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Trento-SC, 15 de abril de 2021.



**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**  
PRESIDENTE

**Escritório**

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88112-400  
(48) 3380-0089

**Comunidade Terapêutica**

Serviçódio Amarelino Cameu, 812  
Rio Favores - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3246-4332

**Casa de Apoio**

Rua João Ambrósia da Silva, 636  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246-4332